



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

CEP 97390-000  
Lavras do Sul/RS  
Fone:55 3282 1267

e-mail: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

## EDITAL DO PROCESSO n° 25/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

**Para Credenciamento** de oficinas especializadas em manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores com o fornecimento de peças de reposição e acessórios novas/sem uso e mecânica, funilaria, tapeçaria, elétrica/eletrônica e borracharia em veículos leves, médios e pesados para atender as diversas secretarias municipais e câmara municipal, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito de Lavras do Sul, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO com fins de CREDENCIAMENTO de oficinas especializadas em manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores com o fornecimento de peças de reposição e acessórios novas/sem uso e mecânica, funilaria, tapeçaria, elétrica/eletrônica e borracharia em veículos leves, médios e pesados para atender as diversas secretarias municipais e câmara municipal, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Os interessados, **A PARTIR DE 08/07/2024**, deverão assinar o Termo de Credenciamento, durante a vigência do Chamamento e enviar juntamente com a documentação exigida neste Edital, para o Setor de Compras e Licitações, rua Cel. Meza, 373, centro, Lavras do Sul, CEP 97390-000, Lavras do Sul/RS.

**DO OBJETO** - Credenciamento de oficinas especializadas em manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores com o fornecimento de peças de reposição e acessórios novas/sem uso e mecânica, funilaria, tapeçaria, elétrica/eletrônica e borracharia em veículos leves, médios e pesados para atender as diversas secretarias municipais e câmara municipal, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, relacionadas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANO	QUANTIDADE MES	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR/HORA
01	14.520	1.210	H	<b>VEICULOS: LEVES</b> - CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>MANUTENÇÃO E MECÂNICA</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	<b>133,00</b>
02	22.680	1.890	H	<b>VEICULOS: MÉDIO/UTILITARIOS</b> - CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>MANUTENÇÃO E MECÂNICA</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	<b>80,00</b>
03	58.560	4.880	H	<b>VEICULOS: MÁQUINARIO</b> - CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>MANUTENÇÃO E MECÂNICA</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	<b>162,00</b>

04	25.200	2.100	H	VEICULOS: PESADO - CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>MANUTENÇÃO E MECÂNICA</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	167,00
05	1.200	100	H	VEICULOS: LEVE - CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>FUNILARIA E PINTURA</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	190,00
06	1.200	100	H	VEICULOS: MÉDIO/UTILITARIOS - CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>FUNILARIA E PINTURA</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	190,00
07	1.200	100	H	VEICULOS: MÁQUINAS - CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>FUNILARIA E PINTURA</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	169,00
08	1.260	105	H	VEICULOS: PESADOS - CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>FUNILARIA E PINTURA</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	105,00
09	1.200	100	H	CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM <b>SERVIÇOS DE TAPEÇARIA</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	211,00
10	1.200	100	H	VEICULOS: LEVES - CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>ELÉTRICA/ELETRÔNICA</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	225,00
11	1.200	100	H	VEICULOS: MÉDIO/UTILITARIOS - CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>ELÉTRICA/ELETRÔNICA</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	225,00
12	1.200	100	H	VEICULOS: MÁQUINA - CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>ELÉTRICA/ELETRÔNICA</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	168,00

13	1.260	105	H	VEICULOS: PESADOS - CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELÉTRICA/ELETRÔNICA DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	144,00
14	960	80	H	VEICULOS: LEVES - CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.OBS: SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM DE PNEU E CONSERTOS.	172,00
15	960	80	H	VEICULOS: MÉDIO/UTILITARIOS - CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL. OBS: SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM DE PNEU E CONSERTOS.	238,00
16	1.200	100	H	VEICULOS: MÁQUINAS - CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL. OBS: SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM DE PNEU E CONSERTOS.	238,00
17	720	60	H	VEICULOS: PESADOS - CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL. OBS: SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM DE PNEU E CONSERTOS.	238,00
18	720	60	H	VEICULOS: LEVES - CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	172,00
19	720	60	H	VEICULOS: MÉDIO/UTILITARIOS - CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	238,00
20	720	60	H	VEICULOS: PESADOS - CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DOS VEICULOS	238,00

				OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	
21	720	60	H	VEICULOS: LEVES - CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>ALINHAMENTO DE PNEUS</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	172,00
22	720	60	H	VEICULOS: MÉDIO/UTILITARIOS - CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>ALINHAMENTO DE PNEUS</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	238,00
23	720	60	H	VEICULOS: PESADOS - CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>ALINHAMENTO DE PNEUS</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	238,00
24	2.880	240	H	VEICULOS: LEVES- MEDIOS - PESADOS E MAQUINAS CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	75,00

## 2) DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços poderão ser prestados pela credenciada no local que estiverem os equipamentos/veículos quando não for possível ou for desnecessária sua remoção, ou na sede da credenciada que deverá ser localizada no município de Lavras do Sul.

Serão aceitos, também, estabelecimentos localizados fora da sede do município de Lavras do Sul, desde que os custos de traslado dos equipamentos/veículo não seja de responsabilidade da administração.

## 3) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1 A contratada deverá apresentar num prazo máximo de 48 horas após a entrada do veículo a relação das peças e acessórios a serem substituídos através de check-list e apresentando 03(três) orçamentos com preço médio de mercado e o tempo médio do serviço e marca. (ANEXO VI)

3.2 Prazo de finalização do serviço de 24 horas a mais em relação à tabela temporária, a partir do recebimento da peça.

3.3 No caso de pintura prever prazos de início do serviço de acordo com condições climáticas e utilizando a tabela temporária. (48 horas a mais para a entrega do serviço em caso de clima ruim).

## 4) CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1 - A Contratada fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços da forma pactuada, conforme as especificações determinadas em seu ramo de atividade.

Prazo de garantia de serviço no mínimo igual ao de garantia da peça.

No caso de não haver troca de peças, garantia mínima deverá ser de 3 meses ou 5.000 Km, o que vier primeiro.

No caso de Funilaria e Pintura a garantia será de 1 (um) ano.

## 5) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

5.1 - Os contratados deverão informar seu endereço pessoal, eletrônico, os endereços

discriminados serão dos responsáveis, e estes se obrigam a receber a correspondência por e-mail, acusar o recebimento, colocando nome e data.

#### **6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.

6.2 - Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.

#### **7) OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

7.1 - Realizar o atendimento na forma pactuada.

7.2 - Encaminhar a documentação da fatura de forma detalhada com indicação do quantitativo de procedimentos, preços unitário e total.

#### **8) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

8.1 - Serão utilizados os seguintes recursos orçamentários;

0722 - Manut. Transport. 2.133.3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - R\$ 64.690,00

0935 - Manut. Sec. Meio Rural 2.105.3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - R\$ 71.702,99

0513- Manut. Transp Ens. 2.060.3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - R\$ 248.121,85

0342 - Manut. Frota Veiculos 2.040.3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - R\$ 173.685018

#### **9) SANÇÕES**

9.1 - No descumprimento do pacto contratual serão aplicadas à credenciada contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras legais aplicáveis ao caso.

#### **10) CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 - Os interessados poderão solicitar informações diretamente nas Secretarias Municipais de Saúde, 08h às 12h.

### **I - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO - PESSOAS JURÍDICAS:**

As pessoas jurídicas, interessadas em participar deverão enviar correspondência, durante a vigência do Chamamento (preenchimento de Termo de Adesão, Anexo I do Edital) manifestando interesse na prestação dos serviços, para a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, Setor de Compras e Licitações, nas condições expressas neste Edital, em papel timbrado ou identificado, assinado e rubricado nas demais folhas.

### **II - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

a) As **Pessoas Jurídicas** interessadas na prestação dos serviços descrito no item I, deverão apresentar os seguintes documentos, em original acompanhados de cópia para serem devidamente autenticados ou por cópias já autenticadas em Tabelionato:

1) **CNPJ; Estatuto Social ou requerimento individual;**

2) **Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da empresa;**

3) **Certidão Negativa Estadual;**

4) **Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;**

5) **Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS;**

6) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista;**

7) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata;**

8) **Alvará de localização da empresa, emitido pelo Município sede;**

9) **Alvará Sanitário da empresa, na forma da legislação vigente;**

10) **Cópia dos documentos de identidade e CPF dos possíveis prestadores do serviço, acompanhado de comprovante de endereço dos mesmos (conta de água, luz, telefone), bem como telefone para contato;**

11) **Se a empresa for optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de contador, acompanhada de anexo no qual se enquadra sua atividade principal;**

12) **Declaração de idoneidade (Anexo III);**

13) **Declaração do Trabalho de Menores (Anexo IV);**

14) **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo V).**

### **III - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

1) É vedado:

O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

O credenciado subcontratar o serviço a ser prestado.

2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, neste caso específico pelos funcionários Caroline Pires Brum, matrícula 2401 - Secretaria Meio Rural, Carolina Machado – Secretaria de Obras e Transportes, Lanes da Silva Rodrigues – Secretaria de Saúde, Laurício Costeira Simões – Secretaria de Educação a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, na forma de rescisão contratual de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O serviços deverão ser prestado pelo futuro contratado, em datas, horários e locais a combinar, e/ou quando da necessidade imediata;

4) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

5) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício do cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

6) O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

7) O(s) Contrato(s) que venha(m) a ser formalizado(s) em decorrência do presente credenciamento, será(ão) regido(s) pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### **IV - DO PAGAMENTO**

1) O pagamento pelos serviços prestados através deste credenciamento será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sendo pago em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos;

2) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, com o devido visto do Fiscal da execução do contrato, funcionários Caroline Pires Brum, matrícula 2401 - Secretaria Meio Rural, Carolina Machado – Secretaria de Obras e Transportes, Lanes da Silva Rodrigues – Secretaria de Saúde, Laurício Costeira Simões – Secretaria de Educação

#### **V - DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO**

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

#### **VI - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- 1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **VI - DA FORMALIZAÇÃO:**

- 1) O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, conforme Minuta de Contrato em anexo, regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais princípios do Direito.

#### **VII - INFORMAÇÕES:**

- 1) Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras/Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, endereço, e-mail e telefones no preâmbulo deste Edital.

#### **VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0722 - Manut. Transport.	2.133.3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - R\$ 64.690,00
0935 - Manut. Sec. Meio Rural	2.105.3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - R\$ 71.702,99
0513- Manut. Transp Ens.	2.060.3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - R\$ 248.121,85
0342 - Manut. Frota Veiculos	2.040.3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - R\$ 173.685018

#### **IX - ANEXOS AO EDITAL**

Anexo I - Termo de Adesão;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Declaração do Trabalho de menores;

Anexo V - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Lavras do Sul, 7 de março de 2024.

Sávio Johnston Prestes

Prefeito Municipal de LAVRAS DO SUL



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Mesa, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Base legal: Lei nº 14.133/2021**

### **Chamamento Público – Credenciamento**

#### **1. DO OBJETO:**

O objeto do presente edital é o credenciamento de oficinas especializadas em manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores com o fornecimento de peças de reposição e acessórios novas/sem uso e mecânica, funilaria, tapeçaria, elétrica/eletrônica, borracharia e ar condicionado auto motivo em veículos leves, médios, pesados e maquinários para atender as diversas secretarias municipais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. Das condições para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul nº372, centro, no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente edital.

#### **Habilitação jurídica:**

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações,  
Devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

#### **Regularidade Fiscal:**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Declaração para fins de Participação em Licitações.

h) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXOIV)

i) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO V)

2.1– Os documentos poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticados digitalmente.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO:**

A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo município. Estarão credenciados a realizar os serviços, os profissionais ou empresas que apresentarem corretamente as documentações exigidas, concordando com os valores propostos pelo município. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do município ou responsável pela licitação, conforme Lei específica.

**OBS: CADA EMPRESA PODERÁ SE CREDENCIAR EM 01 (UM) OU MAIS ITENS DE ACORDO COM SUAS ATIVIDADES; O CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA A PREFEITURA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME A TABELA TEMPÁRIA DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO.**

### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços poderão ser prestados pela credenciada no local que estiverem os equipamentos/veículos quando não for possível ou for desnecessária sua remoção, ou na sede da credenciada que devera ser localizada no município de Lavras do sul.

Serão aceitos, também, estabelecimentos localizados fora da sede do município de lavras do sul, desde que os custos de traslado do equipamento/veículo não sejam de responsabilidade da administração.

Será utilizando- como índice de correção anual o IPCA. Os serviços contratados serão prestados através do estabelecimento credenciado.

4.1 – A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, sendo que ficará a cargo desta, a elaboração e controle de uma **escala cronológica** das empresas credenciadas, a qual será disponibilizada mensalmente a mesma.

O pagamento será efetuado em até 25(vinte e cinco) dias, contados da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município;

No caso de erro de diagnóstico os custos das peças e serviços serão por conta da oficina.

A contratada deverá apresentar num prazo máximo de 48 horas após a entrada do veículo a relação das peças e acessórios a serem substituídos através de **check-list** e apresentando 03(três) orçamentos com **preço médio de mercado e o tempo médio do serviço e marca.** (ANEXO VI)

Prazo de garantia de serviço no mínimo igual ao de garantia da peça.

No caso de não haver troca de peças, garantia mínima deverá ser de 3 meses ou 5.000 Km, o que vier primeiro.

No caso de Funilaria e Pintura a garantia será de 1 (um) ano.

A empresa deve enviar documentos formais à secretaria responsável, alegando não disponibilidade de atendimento caso aconteça. (Anexo VII)

Peças e pneus trocados deverão ser entregues à secretaria responsável, na embalagem da peça nova.

Prazo de finalização do serviço de 24 horas a mais em relação à tabela temporária, a partir do recebimento da peça.

No caso de pintura prever prazos de início do serviço de acordo com condições climáticas e utilizando a tabela temporária. (48 horas à mais para a entrega do serviço em caso de clima ruim).

A empresa será descredenciada caso não cumpra os prazos estabelecidos.

O serviço só será feito após orçamento aprovado por fiscal e gestor da respectiva secretaria.

É expressamente proibida a terceirização total dos serviços.

A empresa deverá entregar o veículo limpo.

Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público;

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul nº372, centro.

#### 5 – DOS ANEXOS DO EDITAL.

Anexo I – Relatório de Especificação

Anexo II – Termo de Adesão a Credenciamento

Anexo III – Proposta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de reserva de cargo PCD

Anexo V - declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos

Anexo VI – Checklist

Anexo VII – Termo de recusa de serviço ou sem vaga.

Lavras do Sul, xx de 2024.

Prefeito Municipal

**ANEXO I****RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO**

**Processo Licitatório:**  
**Modalidade: CREDENCIAMENTO**  
**Número da Licitação: 02/2024**  
**Aquisição de Serviços**

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório nº 25/2024, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO E MECÂNICA, FUNILARIA, TAPEÇARIA, ELÉTRICA/ELETRÔNICA, BORRACHARIA E AR CONDICIONADO AUTO MOTIVOEM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

ITEM	QUANTIDADE ANO	QUANTIDADE MES	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR/HORA
01	14.520	1.210	H	<b>VEÍCULOS: LEVES</b> – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>MANUTENÇÃO E MECÂNICA</b> DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	<b>133,00</b>
02	22.680	1.890	H	<b>VEÍCULOS: MÉDIO/UTILITARIOS</b> – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>MANUTENÇÃO E MECÂNICA</b> DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	<b>80,00</b>
03	58.560	4.880	H	<b>VEÍCULOS: MÁQUINARIO</b> – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>MANUTENÇÃO E MECÂNICA</b> DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	<b>162,00</b>
04	25.200	2.100	H	<b>VEÍCULOS: PESADO</b> – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>MANUTENÇÃO E MECÂNICA</b> DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	<b>167,00</b>
05	1.200	100	H	<b>VEÍCULOS: LEVE</b> – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>FUNILARIA E PINTURA</b> DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	<b>190,00</b>
06	1.200	100	H	<b>VEÍCULOS: MÉDIO/UTILITARIOS</b> – CREDENCIAMENTO DE OFICINA	<b>190,00</b>

				ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>FUNILARIA E PINTURA</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	
<b>07</b>	<b>1.200</b>	<b>100</b>	<b>H</b>	<b>VEICULOS: MÁQUINAS</b> – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>FUNILARIA E PINTURA</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	<b>169,00</b>
<b>08</b>	<b>1.260</b>	<b>105</b>	<b>H</b>	<b>VEICULOS: PESADOS</b> – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>FUNILARIA E PINTURA</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	<b>105,00</b>
<b>09</b>	<b>1.200</b>	<b>100</b>	<b>H</b>	CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM <b>SERVIÇOS DE TAPEÇARIA</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	<b>211,00</b>
<b>10</b>	<b>1.200</b>	<b>100</b>	<b>H</b>	<b>VEICULOS: LEVES</b> – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>ELÉTRICA/ELETRÔNICA</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	<b>225,00</b>
<b>11</b>	<b>1.200</b>	<b>100</b>	<b>H</b>	<b>VEICULOS: MÉDIO/UTILITARIOS</b> – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>ELÉTRICA/ELETRÔNICA</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	<b>225,00</b>
<b>12</b>	<b>1.200</b>	<b>100</b>	<b>H</b>	<b>VEICULOS: MÁQUINA</b> – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>ELÉTRICA/ELETRÔNICA</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	<b>168,00</b>
<b>13</b>	<b>1.260</b>	<b>105</b>	<b>H</b>	<b>VEICULOS: PESADOS</b> – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>ELÉTRICA/ELETRÔNICA</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	<b>144,00</b>
<b>14</b>	<b>960</b>	<b>80</b>	<b>H</b>	<b>VEICULOS: LEVES</b> – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>BORRACHARIA</b> DOS	<b>172,00</b>

				VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.OBS: SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM DE PNEU E CONSERTOS.	
15	960	80	H	<b>VEICULOS: MÉDIO/UTILITARIOS</b> – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>BORRACHARIA</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL. OBS: SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM DE PNEU E CONSERTOS.	238,00
16	1.200	100	H	<b>VEICULOS: MÁQUINAS</b> – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>BORRACHARIA</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL. OBS: SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM DE PNEU E CONSERTOS.	238,00
17	720	60	H	<b>VEICULOS: PESADOS</b> – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>BORRACHARIA</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL. OBS: SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM DE PNEU E CONSERTOS.	238,00
18	720	60	H	<b>VEICULOS: LEVES</b> – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>BALANCEAMENTO DE PNEUS</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	172,00
19	720	60	H	<b>VEICULOS: MÉDIO/UTILITARIOS</b> – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>BALANCEAMENTO DE PNEUS</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	238,00
20	720	60	H	<b>VEICULOS: PESADOS</b> – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>BALANCEAMENTO DE PNEUS</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	238,00
21	720	60	H	<b>VEICULOS: LEVES</b> – CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>ALINHAMENTO DE PNEUS</b> DOS VEICULOS OFICIAIS	172,00

				PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	
<b>22</b>	<b>720</b>	<b>60</b>	<b>H</b>	<b>VEICULOS: MÉDIO/UTILITARIOS –</b> CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>ALINHAMENTO DE PNEUS</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	<b>238,00</b>
<b>23</b>	<b>720</b>	<b>60</b>	<b>H</b>	<b>VEICULOS: PESADOS –</b> CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>ALINHAMENTO DE PNEUS</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	<b>238,00</b>
<b>24</b>	<b>2.880</b>	<b>240</b>	<b>H</b>	<b>VEICULOS: LEVES- MEDIOS – PESADOS E MAQUINAS</b> CREDENCIAMENTO DE OFICINA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE <b>MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO</b> DOS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.	<b>75,00</b>

Lavras do Sul, xx de 2024.

xxx  
 Prefeito Municipal

## ANEXO II

TERMO DE ADESÃO A CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.

PROCESSO 25/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024.

Para contratação de prestadores serviços de Mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retifica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças dos veículos da frota municipal.

A \_\_\_\_\_, cadastrada no município de Lavras do Sul, conforme cópia de alvará de localização em anexo, para credenciamento de empresa especializada em serviços de manutenção veicular para atender a demanda da frota municipal e lotes escolhidos por esta empresa. C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)

Adere ao processo 25/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – DO MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL, ficando CIENTE e ACEITANDO todas as condições expressas pelo mesmo. Obedecendo aos preceitos legais de direito Público, estando ciente de que, no caso de não cumprimento das condições exigidas, a qualquer tempo, pode ser anulado este termo de adesão, bem como o contrato de prestação de serviço, dele emanado, sem prejuízos a administração Pública Municipal

Lavras do sul, de Janeiro de 2024.

---

## CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

A Contratada compromete-se a prestar os serviços de **MANUTENÇÃO E MECÂNICA, FUNILARIA, TAPEÇARIA, ELÉTRICA/ELETRÔNICA, BORRACHARIA E AR CONDICIONADO AUTO MOTIVOEM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, MAQUINARIOS E PESADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,**

Conforme segue:

ITEM	DISCRICÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01				
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este escopo atende aos elementos técnicos discriminados no Edital e demais especificações expressas, que também passam a fazer parte integrante do presente contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

Pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA, o valor máximo de **R\$ 21.407.700,00 (VINTE E UM MILHÕES QUATROCENTOS E SETE MIL E SETECENTOS)** pelos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente contrato, conforme o saldo orçamentário de todas as secretarias referente aos 12 (doze meses) do ano anterior.

O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela secretaria responsável, nos termos do Contrato.

Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

**O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo. O prazo para as Empresas realizarem o credenciamento, observado o prazo de publicidade de 12 (doze) meses, com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, partir da sua assinatura, ou fim da vigência/saldo dos recursos orçamentários disponibilizados (o que ocorrer primeiro).**

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados pelo sistema de empenhos, até 25 (trinta) dias após a emissão pela CONTRATADA da nota fiscal e/ou fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados.

§ 2º - Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 3º - A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social.

## CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO



§ 1º - O prazo de vigência do presente credenciamento será de 5 (anos) podendo ser prorrogado pelo período permitido da Lei Federal vigente e suas alterações;

§ 2º - Prorrogado o contrato o mesmo será reajustado com base no IGPM/FGV acumulado dos últimos 12 meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade exclusiva dos fiscais de cada secretaria que tiver veículos cadastrados para manutenção a quem caberá o presente termo, bem como liberação de notas e de faturas após a apresentação das mesmas ao secretário (a) responsável por sua pasta e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§ 1º - O município exercerá, ainda, a fiscalização acerca da veracidade das peças e acessórios substituídos, comprovando a qualidade das mesmas e registara todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a contratada e, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas em Lei.

§ 2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES A CONTRATADA**

Assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES**

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA.

§ 1º - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;

§ 2º - Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, a PREFEITURA, além das penalidades previstas em lei, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contratado;

§ 3º - A Prefeitura poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à empresa outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a idoneidade da mesma.

§ 4º - Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a empresa faltosa será notificada para recolher a favor da PREFEITURA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia fornecida pela PREFEITURA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 05 (três) dias.
- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificação e sem prévia autorização da PREFEITURA.
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte.
- d) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as

disposições legais.

e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má-fé.

f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

g) E nos casos previstos na lei vigente.

§ 1º - Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§ 2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, bem como as disposições complementares vigentes.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO –**

Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 01/2024 oriundos do Processo Administrativo 25/2024

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS. E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Lavras do Sul, ..... de ..... De 2024.

MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL

CONTRATANTE \_\_\_\_\_

CONTRATADA \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PROPOSTAS DE PREÇOS**

<b>TIPO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO</b> N°02/2024		<b>PROCESSO</b> LICITATÓRIO -25/2024	<b>FL.</b>
<b>EMPRESA:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>TEL:</b>	
<b>CIDADE:</b>		<b>UF:</b>	<b>INSCR. MUNIC.:</b>
<b>CNPJ:</b>		<b>INSCR. ESTADUAL:</b>	
<b>PROPOSTA DE PREÇOS:</b>			
<b>I</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>T</b>			
<b>E</b>			
<b>M</b>			
<b>1</b>			
<b>TOTAL</b>			

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**DATA:**

**CARIMBO COM CNPJ:**

**ASSINATURA:**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD**

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.**

Lavras do Sul, de janeiro de 2024.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS RELATIVOS AO SERVIÇO**

Declaro, para fins de credenciamento no chamamento público realizado pela Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, que a empresa \_\_\_\_\_ acata que o pagamento pelos procedimentos realizados e aprovados, com base nos valores, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da documentação.

Lavras do Sul, de Janeiro de 2024.

Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_

## ANEXO VI

Checklist Para Manutenção Preventiva/Corretiva			
Dados da Empresa	Dados do Veículo		
Nome:	Marca:		
Endereço:	Modelo:		
CEP:	Ano:		
Telefone:	Placa:		
E-mail:	Quilometragem:		
	Tanque: ( )vazio ( )1/4 ( )1/2 ( )3/4 ( )cheio		
Itens para verificação	● Bom	● Ruim	Observações
Acionamento do Sistema de Embreagem			
Acionamento do Freio de Mão			
Acionamento do Pedal de Freio			
Para-Brisas			
Palhetas			
Luzes Indicativas/Painel /Sinaleiras			
Bateria			
Diagnóstico de Injeção (Computadorizado)			
Velas de Ignição/Cabos de Velas			
Água do Radiador			
Filtro de Ar do Motor			
Filtro de Combustível			
Filtro do Óleo			
Filtro do Ar Condicionado			
Limpeza de Bicos			
Limpeza do Corpo TB e Corpo Borboleta			
Compartimento do Motor			
Nível do Reservatório do Líquido de Arrefecimento			
Vazamentos/Mangueiras de Arrefecimento			
Correias e Tensões			
Nível de Óleo do Motor			
Vazamento do Motor			
Inferiores			
Bandejas/Braços			
Pivôs			
Terminais de Direção			
Articulação Axial da Caixa de Direção			
Coifas das Homocinéticas /Caixa de Direção elado do Câmbio			
Batentes/Coifas e Calços de Molas			
Coxim de Amortecedor			
Buchas da Barragem de Direção/Barra Tensora			
Amortecedores			
Pneus			
Geometria			
Alinhamento de Direção			
Cambagem/Caster			
Balanceamento das Rodas			
Calibragem de Pneus /Rodízio de rodas			
Desgaste da Banda de Rodagem (TWI)			

Estepe			
Fluido de Freio / Nível do Reservatório			
Pastilhas/Discos/Lonase Tambores			
Flexíveis de Freio			
Vazamento / Cilindros de Rodas Traseiro			
Escapamento			
Abraçadeiras/Coxins			

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE RECUSA DE SERVIÇO OU VAGA

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_,  
situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
Representante Legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da carteira de identidade n.º: \_\_\_\_\_ e do CPF  
n.º: \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno  
conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços  
previstos no Edital n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, assumindo total responsabilidade por esse fato e  
informando que **NÃO** tem interesse no **SERVIÇO** ou **NAO TEM VAGA** para receber o  
veículo em questão, placa: \_\_\_\_\_ da secretaria: \_\_\_\_\_ e não o  
utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou  
financeiras.

Lavras do sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

CEP 97390-000

Lavras do Sul/RS

Fone:55 3282 1267

e-mail: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

**- ANEXO I -**

**TERMO DE ADESÃO**

**PROCESSO 25/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024**

**PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVAS/SEM USO E MECÂNICA, FUNILARIA, TAPEÇARIA, ELÉTRICA/ELETRÔNICA E BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**

O senhor(a) \_\_\_\_\_, profissional/empresa, cadastrado no município de \_\_\_\_\_, conforme cópia do Alvará de localização em anexo, como prestador de serviços de leituras de oficina de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_ portador do CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com inscrição municipal nº \_\_\_\_\_,

adere ao Processo 25/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, ficando CIENTE e ACEITANDO todas as condições expressas pelo mesmo. Obedecendo aos preceitos legais de Direito Público, estando ciente de que, no caso de não cumprimento das condições exigidas, a qualquer tempo, pode ser anulado este Termo de Adesão, bem como o Contrato de Prestação de Serviço, dele emanado, sem prejuízos à Administração Pública Municipal.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome:

Carimbo:

De Acordo:

**Sávio Jhonston Prestes**

**Prefeito Municipal de LAVRAS DO SUL**

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2024 para contratar empresa** especializadas em manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores com o fornecimento de peças de reposição e acessórios novas/sem uso e mecânica, funilaria, tapeçaria, elétrica/eletrônica e borracharia em veículos leves, médios e pesados para atender as diversas secretarias municipais e câmara municipal, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, a ser prestado no município de Lavras do Sul, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Meza, nº 373, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 88.201.298/0001- 49, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sávio Jhonston Prestes, brasileiro, Solteiro, portador da identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Lavras do Sul, sito na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o profissional/empres \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo acima citado, portador da CI nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF com o nº \_\_\_\_\_, conforme Termo de Adesão ao Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2024 - Processo 25/2024 (fl. \_\_\_\_\_), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os documentos juntados ao presente processo, de acordo com a legislação em vigor, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**CRENCIAMENTO** de oficinas especializadas em manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores com o fornecimento de peças de reposição e acessórios novas/sem uso e mecânica, funilaria, tapeçaria, elétrica/eletrônica e borracharia em veículos leves, médios e pesados para atender as diversas secretarias municipais e câmara municipal, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, relacionadas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANO	QUANTIDADE MES	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR/HORA
------	----------------	----------------	---------	-----------	------------

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA receberá o valor acima descrito respectivo à oficina a qual se credenciou previamente, a ser pago pela CONTRATANTE mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sendo pago em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos;

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, com o devido visto do Fiscal de execução do contrato, pelos funcionários Caroline Pires Brum, matrícula 2401 - Secretaria Meio Rural, Carolina Machado – Secretaria de Obras e Transportes, Lanes da Silva Rodrigues – Secretaria de Saúde, Laurício Costeira Simões – Secretaria de Educação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações elencadas na cláusula anterior, são obrigações adicionais da CONTRATADA:

- Apresentar quaisquer esclarecimentos referentes à prestação dos serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- O serviço a ser prestado pelo futuro contratado, em datas, horários e locais a combinar e/ou quando da necessidade imediata;

1) É vedado:

- O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
  - O credenciado subcontratar o serviço a ser prestado.
- 2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, neste caso específico pelos funcionárias Caroline Pires Brum, matrícula 2401 - Secretaria Meio Rural, Carolina Machado – Secretaria de Obras e Transportes, Lanes da Silva Rodrigues – Secretaria de Saúde, Laurício Costeira Simões – Secretaria de Educação, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, na forma de rescisão contratual de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 3) O serviço de realização das oficinas deverá ser prestado pelo futuro contratado, em datas, horários e locais a combinar, e/ou quando da necessidade imediata;
- 4) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços; Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício do cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato

eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

5) O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

6) O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

7) O(s) Contrato(s) que venha(m) a ser formalizado(s) em decorrência do presente credenciamento, será(ão) regido(s) pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE caberão as seguintes obrigações:

- Fornecer os dados solicitados pela CONTRATADA, por escrito e no prazo estipulado neste contrato, de acordo com as orientações emanadas deste.

- Fiscalizar, pela servidora designada por Portaria, os serviços prestados bem como todos os procedimentos que possam influenciar no fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

- Fazer os pagamentos nos prazos pactuados, conforme ajustado neste instrumento;

- Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigora da data de sua assinatura por um período de 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS**

As despesas com deslocamento, encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato, serão suportadas pela CONTRATADA, sendo esta responsável exclusiva pelas ações penais, cíveis, comerciais que puderem advir da prestação dos referidos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0722 - Manut. Transport.	2.133.3.3.90.39.00.00.00.00.0500	- R\$ 64.690,00
0935 – Manut. Sec. Meio Rural	2.105.3.3.90.39.00.00.00.00.0500	- R\$ 71.702,99
0513- Manut. Transp Ens.	2.060.3.3.90.39.00.00.00.00.0500	- R\$ 248.121,85
0342 – Manut. Frota Veiculos	2.040.3.3.90.39.00.00.00.00.0500	– R\$ 173.685018

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- 1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

É competente o Foro da comarca de Lavras do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Sávio Jhonston Prestes**  
**Prefeito Municipal de LAVRAS DO SUL**

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF ..... Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 25/2024**, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. **02/2024**, para **credenciamento de profissional/empresa para prestação de serviços de oficina de \_\_\_\_\_**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavrasdo Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

## ANEXO IV

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024.

#### DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENORES

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 25/2024**, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**, para **credenciamento de profissional/empresa para prestação de serviços de oficina de \_\_\_\_\_**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante da empresa)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)